

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 **Eleições de membros para a Diretoria Executiva (Triênio 2024-2027)**

A Diretoria Executiva do SINDS-UFSJ, conforme o disposto nos Arts. 37, 38, 39, 40 e 41, do Estatuto do Sindicato dos Servidores da UFSJ – SINDS-UFSJ – faz saber, quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estão abertas as inscrições das chapas para eleições para a **DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDS-UFSJ (Triênio 2024-2027)**. As eleições serão regidas pelo presente Edital e normas contidas no Estatuto do SINDS-UFSJ.

1 - DOS CANDIDATOS

1.1 Para se candidatarem à Diretoria Executiva do Sindicato, os integrantes da categoria deverão estar filiados à Entidade há pelo menos 6 (seis) meses e estar em dia com as suas obrigações estatutárias, atendidas as condições estabelecidas no Art. 38, parágrafos 2º e 3º.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As chapas à DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDS-UFSJ se inscreverão por meio de e-mail dirigido à Comissão Eleitoral e enviado por um representante da Chapa para o endereço sinds-ufsj@ufsj.edu.br dentro do período de inscrição, nos termos do item 2.6 e 2.7 do presente Edital.

2.2 A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo representante da Chapa, que atuará em interlocução entre a Comissão Eleitoral e os demais integrantes da Chapa.

2.3 A chapa que concorrerá à DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDS-UFSJ será constituída por 14 (quatorze) membros efetivos dispostos em 7 (sete) Coordenações e 3 (três) suplentes, a saber:

I – Coordenação Geral;

II – Coordenação de Organização Política, Educação e Formação Sindical;

III – Coordenação de Administração e Finanças;

IV – Coordenação de Comunicação Sindical e Assuntos Jurídicos;

V – Coordenação de Saúde;

VI – Coordenação de Atividades Culturais, Esporte e Lazer;

Parágrafo Único – As Coordenações serão compostas por 2 (dois) membros cada uma; a Chapa deverá ter ainda 3 (três) suplentes.

2.4 Não é permitida a inscrição de um mesmo candidato para membro do Conselho Fiscal para a Diretoria Executiva do SINDS-UFSJ.

2.5 Não é permitida a inscrição de candidato ocupante de cargo de confiança (CD ou FG) na UFSJ à Diretoria Executiva do SINDS-UFSJ.

2.6 Documentos necessários para inscrição da chapa:

A) Ficha de inscrição preenchida pelo Representante da Chapa. (Anexo I)

B) Declaração Individual, assinada por cada um dos candidatos da chapa, com o nome completo e o cargo para o qual está se candidatando. (Anexo II)

C) Certidão a ser expedida pelo SINDS-UFSJ, na qual constará que os candidatos estão aptos a concorrer às eleições nos moldes do art. 38 do Estatuto do SINDS.

D) Certidão a ser expedida pela PROGP- Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (ou Setor designado pela PROGP), na qual deverá constar que os candidatos não estão exercendo cargos de CD e FG.

2.7 Do dia e horário das inscrições:

As inscrições se darão exclusivamente via e-mail, pelo endereço eletrônico sinds-ufsj@ufsj.edu.br, das 00:00 horas do dia 22 de outubro de 2024, até 23:59 horas do dia 08 de novembro de 2024. No e-mail deverão constar anexados todos os documentos elencados no item anterior (Anexo I, Anexo II e Certidões expedidas pelo SINDS e PROGP).

3 - DO REGISTRO

3.1 Os registros das chapas à DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDS-UFSJ serão homologados pela Comissão Eleitoral, que vai verificar a elegibilidade dos membros da Chapa, na forma do Estatuto do SINDS-UFSJ e deste Edital, no dia 11 de novembro de 2024.

3.2 Em caso de impugnação de algum membro da Chapa pela Comissão Eleitoral, a Chapa poderá substituir o (s) membro (s) impedido (s) em até 48 horas da decisão da Comissão Eleitoral, que analisará novamente, no prazo máximo de 24 horas, o registro da Chapa com o (s) novo (s) membro(s), em consonância com o §3º do art.39 do Estatuto do SINDS-UFSJ.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DOS REGISTROS DE CANDIDATURA PELOS FILIADOS:

4.1 As impugnações às chapas poderão ocorrer no prazo de até 24h, após o deferimento dos registros das Chapas, por qualquer filiado ao sindicato no gozo de seus direitos, em expediente fundamentado, encaminhado à Comissão Eleitoral pelo e-mail sinds-ufsj@ufsj.edu.br. A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 24 h para o julgamento da impugnação realizada.

4.2 As impugnações das chapas somente poderão ocorrer, com o cometimento das seguintes infrações:

a- Impedimento dos membros da Chapa impugnada, pelos motivos elencados no artigo 38 do Estatuto do SINDS-UFSJ;

4.3 As chapas podem solicitar a substituição de membros impugnados em até 48 horas após o julgamento procedente da impugnação, nos termos do §3º do art.39 do Estatuto do SINDS-UFSJ.

5 - DOS ELEITORES

5.1 São considerados filiados em condições de votar aqueles que, na data das eleições:

I – estiverem em dia com sua mensalidade e seus compromissos financeiros com o SINDS-UFSJ;

II – estiverem no gozo dos seus direitos sociais, conferidos no Estatuto;

III – tenham se filiado até 60 (sessenta) dias antes do pleito.

6 - DA ELEIÇÃO

6.1 A Diretoria Executiva do SINDS-UFSJ será eleita em escrutínio secreto e direto, com a participação dos filiados em condição de votarem e serem votados no dia 18 de novembro de 2024, sendo na **Seção 01 (item 6.2.1), das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, e no **sistema online (item 6.2), de 08:00h às 17:00h**, não sendo permitido o voto por procuração ou por qualquer outro meio de representação.

6.2 A eleição será pela via eletrônica para os filiados da ativa, usando o sistema online de votação da UFSJ, com acesso através do link: <http://www.eleicoes.ufsj.edu.br>. O acesso ao sistema pelo votante será através da credencial (usuário e senha) de acesso unificado da UFSJ (a mesma para acessar a Internet ou o SIG), com exceção dos filiados não vinculados à UFSJ, aposentados e pensionistas, que votarão presencialmente, através de cédula de votação, na seção abaixo:

6.2.1. Seção 01 - Secretaria do SINDS-UFSJ Endereço: Praça Frei Orlando, 170. Campus Santo Antônio.

7 - DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos resultados será pública no dia 19 de novembro de 2024, e será
Praça Frei Orlando, nº 170, Centro
São João del-Rei (MG), CEP 36307-352
CNPJ: 21.273.537/0001-03

processada pela Comissão Eleitoral. Finda a mesma será lavrada ata do processo, que será assinada pelos membros da Comissão. As informações e convite da apuração serão divulgados antecipadamente pela Comissão Eleitoral.

7.2 As eleições para a Diretoria Executiva do SINDS-UFSJ ocorrerão em um turno, sendo declarada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos válidos. Havendo empate entre as chapas concorrentes no primeiro turno, serão realizados tantos turnos subsequentes quantos forem necessários para que ocorra o desempate.

7.3 As chapas poderão nomear fiscais para o acompanhamento da apuração.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Os atos praticados em desacordo com o presente Edital e o Estatuto do SINDS-UFSJ e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso à Comissão Eleitoral, em única e última instância, com exceção do disposto no item 8.3.

8.2 Os recursos de que tratam o item anterior tem efeito devolutivo e devem ser interpostos, formalmente, até o primeiro dia útil após a decisão a ser impugnada;

8.3 Do julgamento de eventual recurso interposto aos resultados das eleições junto à Comissão Eleitoral cabe recurso à Assembleia Geral Extraordinária, em última instância.

8.4 Os recursos interpostos deverão ser julgados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pela Comissão Eleitoral e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas em caso de recurso dirigido à Assembleia Geral Extraordinária.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não ocorrendo recurso ou impedimento de qualquer ordem, a Diretoria Executiva do SINDS definirá e divulgará a data da posse dos eleitos.

9.2 O mandato da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, a contar da data da posse.

9.3 A Comissão Eleitoral terá plenos poderes para invalidar votos que apresentarem vício ou qualquer outra irregularidade, bem como para decidir sobre casos omissos no Estatuto do SINDS-UFSJ e neste Edital, no que se refere ao processo eleitoral.

9.4 O processo eleitoral será organizado e conduzido pela Comissão Eleitoral, constituída com 03 (três) membros, filiados ao SINDS-UFSJ e que estejam em pleno gozo de seus direitos.

9.5 Ficam designados os filiados **Adriana Amorim da Silva, Marcos Luciano Rios e Matheus Gomes de Almeida** para comporem a Comissão Eleitoral.

9.6 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 15 de outubro de 2024.


Joaquim Rodrigues da Costa
Coordenação Geral
SINDS-UFSJ

JOAQUIM DA COSTA RODRIGUES
COORDENADOR- GERAL DO SINDS-UFSJ

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA – EDITAL 01/2024

1) NOME DA CHAPA: _____

2) REPRESENTANTE DA CHAPA: _____

MEMBROS E CARGOS DA CHAPA:

I - Coordenação-Geral;

1-
2-

II - Coordenação de Organização Política, Educação e Formação Sindical;

1-
2-

III - Coordenação de Administração e Finanças;

1-
2-

IV - Coordenação de Comunicação Sindical e Assuntos Jurídicos;

1-
2-

V - Coordenação de Saúde;

1-
2-

VI - Coordenação de Atividades Culturais, Esporte e Lazer;

1-
2-

VII - Coordenação de Aposentados e Pensionistas.

1-
2-

VIII - Suplentes.

1-
2-
3-

São João del-Rei, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE DA CHAPA

ANEXO II – DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE VONTADE - EDITAL 01/2024

Eu, _____, declaro,
para fins de inscrição de Chapa para as Eleições para a Diretoria Executiva do SINDS
(Triênio 2024-2027), que estou concorrendo para o cargo de
_____ da Chapa
_____.

São João del-Rei, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



CRONOGRAMA ELEIÇÕES DO SINDS - EDITAL 01/2024

Publicação do Edital	15 de outubro de 2024
Inscrições das chapas	22 de outubro a 08 de novembro
Homologação das chapas	11 de novembro
Votação	18 de novembro de 2024 (conforme horário constante no Edital)
Apuração	19 de novembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar	19 de novembro de 2024
Previsão de divulgação do resultado final	21 de novembro de 2024
Previsão da posse dos eleitos	A definir pela Diretoria Executiva